



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 611/2020/ SUPEL/ÔMEGA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.381571/2019-45

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, visando atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio desta Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 meses.

Solicitante: Conforme documento SEI 0015362414

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 26.05.2020, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail, conforme documentos SEI ID 0015362414.

Tendo em vista que os questionamentos se referem as exigências do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à GCOMP/SESAU para manifestação, a qual se manifestou conforme documento SEI 0015430961.

Questionamento I:

"Teremos que ter alguém em Porto Velho? Não podemos resolver possíveis falhas virtualmente?"

Resposta: A SESAU, por meio da GCOMP, respondeu:

"(...)

Informamos que fora feito novo Termo de Referência SESAU-GCOMP (0015430513), sendo inserido e alterado itens, que passam a conter a seguinte redação:

"4.2.5 Os bilhetes deverão ser disponibilizados pela contratada, por meios virtuais ou entregues diretamente na sede do CTFD/SESAU localizado no térreo do prédio sede da SESAU, Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Machado – Térreo – CTFD/SESAU (Av. Farquar, No. 2988, Pedrinhas), no guichê da empresa de ônibus transportadora de passageiros emissora de passagem ou em local determinado pelo órgão requisitante."

"9.1.10 A contratada deverá nomear um preposto responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços

e fiscalizar o cumprimento de suas orientações."

"9.1.12 Após a emissão da requisição de passagem pela CTFD, o paciente/usuário do SUS poderá entrar em contato direto com a contratada, através de qualquer canal de comunicação, telefone, whatsapp, e-mail ou similar para realizar a emissão do bilhete no trecho requerido."

Questionamento II:

"Haverá exigência de garantia Contratual de 5%? Se positivo será aceito seguro fiança?"

Resposta: A SESAU, por meio da GECOMP, respondeu:

"(...)

Informamos que fora feito novo Termo de Referência SESAU-GECOMP (0015430513), sendo inserido e alterado itens, que passam a conter a seguinte redação:

"4.5.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia conforme previsto no § 1º do Art. 56 da lei 8.666/93:"

"4.5.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;"

"4.5.1.1.2 Seguro-garantia."

"4.5.1.1.3 Fiança bancária."

"4.5.2 A garantia prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93)."

Questionamento III :

"No item 9.1.23, informa que haverá necessidade de apresentação de NF de compra da passagem rodoviária da empresa de transportes. Se adquirimos as passagens rodoviárias de consolidador, podemos enviar a cópia da fatura do consolidador?"

Resposta: A SESAU, por meio da GECOMP, respondeu:

"Todos os bilhetes adquiridos devem ter NFs. Sendo estes adquiridos pela Agência, empresas de ônibus e/ou consolidados. Deverão vir anexo a Fatura principal emitida pela contratada."

Questionamento IV:

"Qual o valor a ser inserido no comprasnet? Valor somente da prestação de nosso serviço, ou adicionamos o valor de nosso serviço a estimativa de tarifa R\$ 216.770,00 e inserimos o total?"

Resposta: A SESAU, por meio da GECOMP, respondeu:

"Informamos que o valor estimado para a contratação está disposto no anexo II do Edital de Licitação, devendo a empresa apresentar a proposta da prestação do serviço.

"(...)"

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimentos interposto ao Edital do PE 611/2020 por licitante e acolhidos pela SESAU, informo que foi elaborado Adendo Modificador II, publicado no site desta Supel, Comprasnet e demais meios legais.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 15/01/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações: www.comprasnet.gov.br

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeira e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, no e-mail da Equipe supel.omega@gmail.com ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência à Impugnante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Mat. 300109123



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 30/12/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015474797** e o código CRC **0B58AD2B**.